



**Escola de Enfermagem da USP | EEUSP**  
Av. Dr. Eneas de Carvalho Aguiar, 419 | CEP 05403-000  
Cerqueira César | São Paulo | SP | Brasil |  
www.ee.usp.br  
**Divisão Acadêmica**  
eeataac@usp.br | +55 11 3061-7505

## **Portaria EE 048/2025, de 25/08/2025**

Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria Professor Doutor junto ao Conselho do Departamento de Enfermagem em Orientação Profissional.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, nos termos do Estatuto da Universidade de São Paulo (Resolução 3461/1988), do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (Resolução 3745/1990) e do Regimento Interno da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (Resolução 8487/2023) e suas modificações, torna público a convocação para eleição dos representantes da categoria **Professor Doutor** junto ao Conselho do Departamento de Enfermagem em Orientação Profissional.

**Artigo 1º** - A eleição dos representantes da categoria Professor Doutor realizar-se-á das **9h às 14h de 25/09/2025**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º. A votação poderá ser encerrada antes do horário estabelecido no “caput” deste artigo desde que todos os eleitores já tenham votado.

§ 2º. A representação referida no “caput” deste artigo será numericamente composta por:

I – 3 (três) representantes titulares da categoria Professor Doutor e suplentes.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º** - As candidaturas serão registradas nos termos do inciso I, do artigo 221, do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (mediante vinculação titular-suplente), na Secretaria do Departamento de Enfermagem em Orientação Profissional ou através do e-mail [enoee@usp.br](mailto:enoee@usp.br), por meio de requerimento do (a) próprio (a) interessado (a), dirigido à Chefe do Departamento, de **01/09/2025 até o dia 15/09/2025**.

§1º - A Chefe do Departamento divulgará, no dia 16/09/2025, a lista das

candidaturas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

## **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados todos os Professores Doutores em exercício, estáveis e contratados, pertencentes Departamento de Enfermagem em Orientação Profissional da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.

§ 1º. Os professores colaboradores, sêniores, visitantes e temporários, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º. Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

## **DA VOTAÇÃO**

**Artigo 4º** - A Secretaria do Departamento de Enfermagem em Orientação Profissional encaminhará aos eleitores, no dia **24/09/2025**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

**Artigo 5º** - A votação será pessoal e secreta.

**Artigo 6º** - A ordem, na cédula, das candidaturas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

**Artigo 7º** - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

**Artigo 8º** - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas de presença.

**Artigo 9º** - Haverá uma mesa de apoio para a eleição, designada pela Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

**Artigo 10** - A mesa eleitoral deverá elaborar ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa, na qual constarão o local e horário da eleição, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências

que devam ser registradas.

## **DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Artigo 11** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

**Artigo 12** - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

**Artigo 13** - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos, respeitando os registros no ato da candidatura.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate na eleição, serão adotados os seguintes critérios de desempate, aplicados à figura do titular, sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço na Universidade de São Paulo;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 14** - Encerrada a eleição, todo o material deverá permanecer na Secretaria do Departamento de Enfermagem em Orientação Profissional, que o conservará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 15** - Os recursos sobre o resultado da eleição poderão ser impetrados junto à chefia do Departamento de Enfermagem em Orientação Profissional da EEUSP no prazo de 3 (três) dias, após a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O recurso referido neste artigo será processado na Secretaria do Departamento de Enfermagem em Orientação Profissional e não produzirá efeito suspensivo;

§ 2º. O recurso referido neste artigo será decidido pelo Chefe do Departamento de Enfermagem em Orientação Profissional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da sua impetração.

**Artigo 16** - O mandato dos membros eleitos será de dois anos.



**Escola de Enfermagem da USP | EEUSP**  
Av. Dr. Eneas de Carvalho Aguiar, 419 | CEP 05403-000  
Cerqueira César | São Paulo | SP | Brasil |  
[www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br)  
**Divisão Acadêmica**  
[eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) | +55 11 3061-7505

**Artigo 17** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Chefe do Departamento.

**Artigo 18** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Vilanice Alves de Araújo Püschel  
Diretora



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código TVW8-KUP5-BGBR-IJ49 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/TVW8-KUP5-BGBR-IJ49>

**Vilanice Alves de Araujo Püschel**

**Nº USP:** 1897910

**Data:** 26/08/2025 11:50